

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPIT. DR. MONTENEGRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	788133-NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPIT. DR. MONTENEGRO	JOSUE OUVENEY DOS SANTOS	20/04/2026 16:29 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2026	63992.000113/2026-47

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DOUTOR MONTENEGRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

[] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[X] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OM: NASH DR MONTENEGRO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): APOIO

Telefone: (92) 2123-4632/(11)
97306-1476

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

O Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro desempenha papel essencial no apoio às populações ribeirinhas da região amazônica, por meio da prestação de assistência médico-hospitalar, ações de saúde preventiva e suporte a missões de caráter humanitário. Para a plena execução dessas atividades, é indispensável dispor de meios tecnológicos adequados que garantam eficiência, confiabilidade e continuidade no processamento e armazenamento de informações críticas.

Nesse contexto, a aquisição de um computador e dois notebooks destina-se ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação da Organização Militar, possibilitando maior capacidade de processamento, mobilidade e eficiência no acesso a sistemas administrativos, operacionais e de saúde. Tais equipamentos são fundamentais para o registro, consulta e atualização de dados médicos, relatórios operacionais e demais documentos essenciais às atividades desempenhadas a bordo e em ações itinerantes.

O computador proporcionará maior robustez e desempenho para atividades que demandam processamento contínuo e maior capacidade operacional, enquanto os notebooks assegurarão flexibilidade e mobilidade, permitindo sua utilização em diferentes setores e cenários, inclusive em atendimentos fora da sede e em deslocamentos, contribuindo para a continuidade das atividades mesmo em condições adversas.

Adicionalmente, a modernização dos recursos tecnológicos contribui para a integridade e segurança da informação, reduzindo riscos de falhas operacionais e indisponibilidade dos sistemas, ao mesmo tempo em que aumenta a produtividade dos militares e servidores civis. Essa medida também favorece melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população assistida.

Assim, a aquisição ora justificada está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado suporte tecnológico ao Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro e contribuindo para o cumprimento eficaz das missões institucionais da Marinha do Brasil na região amazônica.

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico preliminar.

Conforme estabelecido no Parágrafo único do art 1º do Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, o plano anual de contratações é dispensável ao Comando da Marinha.

2. Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Microcomputador com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou equivalente; memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior; armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB; Placa de vídeo integrada ou dedicada, compatível com uso administrativo e suporte a resolução Full HD (1920x1080); fonte de alimentação com potência mínima de 500W; conectividade compatível com os padrões atuais (USB, HDMI, rede, entre outros); possibilidade de expansão, permitindo upgrade de memória e armazenamento; desempenho adequado para uso institucional e execução de múltiplas tarefas; devendo ainda atender	633035	UN	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00

	às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima conforme exigências aplicáveis.					
2	Notebook com processador Intel Core i5 de geração atual ou equivalente; memória RAM mínima de 16 GB ou superior; armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB; tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080); sistema operacional Windows 11 ou equivalente compatível; conectividade com Wi-Fi, Bluetooth e portas adequadas ao uso institucional; desempenho compatível com atividades administrativas e operacionais; características de mobilidade, sendo equipamento portátil com autonomia de bateria adequada; devendo ainda atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima conforme exigências aplicáveis.	630688	UN	1	R\$4.687,29	R\$4.687,29
TOTAL				R\$ 9.237,29		

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Projeto Básico.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do Mapa de Riscos, Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar.

4. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Primeiro-Tenente Diego Barbosa de Lima

Fiscal Técnico: CB-CN Marcelo Otávio Akira Ando

Fiscal Administrativo: Primeiro-Tenente Diego Barbosa de Lima

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO BARBOSA DE LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/04/2026 às 16:29:06.

